

**LEI N° 2.850/2023**

***ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.494/2014.***

**O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,** Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 18, da Lei Municipal n.º 2.494/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“§4º. - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado por meio de Decreto Municipal, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:*

*I – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;*

*II- outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo. ”*

**Art. 2º** - As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.494/2014, permanecerão inalteradas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 12 de setembro de 2023.



**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**